



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2024/18090

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0018/2025, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/18090**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	30.597.921/0001-44
ENDEREÇO:	ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807 – CJ. 11 – SANTA MARIA - SÃO CAETANO DO SUL – SP
REPRESENTANTE:	HENRIQUE CARVALHO CANDICO
CPF	***650.408-75
RG	***97516-9 SSP/SP
CONTATO:	(11) 3565 – 7705
E-MAIL:	licitacao@is8.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual “aquisição de insumos para atender o setor Centro de processamento de Materiais e Esterilização – CPME, vinculado ao Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen para atender a





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

demanda da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, PARA LEITURA EM 3 HORAS; COMPOSTO DE: 1 - TAMPA PLÁSTICA PARA USO EM VAPOR, CONTENDO PAPEL FILTRO HIDROFÓBICO; 2 - AMPOLA DE PLÁSTICO, CONTENDO MEIO DE CULTURA. CAIXA COM 50 UNIDADE.	IS8TEST 3H/ KAJ LAB	CAIXA	180	R\$ 450,00	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						R\$ 81.000,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT

3 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A empresa detentora do Registro deverá fornecer os insumos para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.1.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10 REAJUSTE

- 10.1** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano.
- 10.2** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 10.3** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.5** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 10.6** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
- 11.1.1** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
 - 11.1.4** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 11.3.1** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem,

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0018/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2025.

HENRIQUE CARVALHO
CANDIDO:3986504087
5

Assinado de forma digital por
HENRIQUE CARVALHO
CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.04.07 17:28:22
-03'00'

HENRIQUE CARVALHO CANDICO
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM.
PROD. HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO 03º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0494-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/03165.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA- CNPJ nº 37.464.989/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **30/06/2025**.

ASSINATURA: 22/04/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1685743

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0040-2025/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2025/01139

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 04.217.647/0001-20.

OBJETO: "Festa para as Mulheres em Curvelândia, com intuito de promover um evento comemorativo e reflexivo para celebrar a importância da mulher na sociedade, proporcionando momentos de integração, reconhecimento e bem-estar."

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2893 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041

- FONTE: 15000196 - VALOR: 1.000.000,00 (um milhão de reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000315-1 (Data do Empenho 17/04/2025).

ORIGEM DO RECURSO: através de Emenda Parlamentar nº 260 do Deputado Estadual Janaina Riva.

VALOR TOTAL: R\$ 165.159,03 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos), sendo R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais) de repasse desta Secretaria através de Emenda Parlamentar e o valor de R\$ 15.159,03 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos) de contrapartida financeira da prefeitura.

FISCAL: Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula: 128115.

VIGÊNCIA: 22/04/2025 à 30/06/2025.

ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte e Jádilson Alves De Souza- Prefeitura Municipal de Curvelândia.

Protocolo 1685909

PORTARIA 90/2025/GAB/SECEL-MT

Dispõe sobre a substituição de servidor para fiscalização do Termo de Convênio nº 0091-2024, 0509-2024, 1163-2022, 1303-2022, 1958-2022, 0146-2022/SECEL/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Art. 1º - **SUBSTITUIR**, o Fiscal do Termos de Convênio nº 0091-2024, 0509-2024, 1163-2022, 1303-2022, 1958-2022, 0146-2022, do **SR. Haleson Alfredo Souza Dias - matrícula nº 302493**, então designada por publicação no Diário Oficial Nº 28.687 22 de Fevereiro de 2024 (fl. 121); Nº 28.735 de 03 de Maio de 2024 (fl.46); Nº 28.330 de 15 de Setembro de 2022 (fl.30); Nº 28.277 de 01 de Julho de 2022(fl.10); Nº 28.322 de 02 de Setembro de 2022 (fl.23); Nº 28.248 de 20 de Maio de 2022 (fl.95); respectivamente, para exercer a função de fiscal da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento celebrado entre os convenientes e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme dados abaixo descritos:

Convênio/Conveniente	Servidor Responsável
Termo de Convênio nº: 0091-2024 Processo: SECEL-PRO-2024/02126 Conveniente: ASSOCIAÇÃO ANGELI	Fiscal originalmente nomeado (substituído): Haleson Alfredo Souza Dias - Matrícula nº 302493 Novo fiscal (substituto): Alexqsandro Marcelo da Silva - Matrícula nº235030
Termo de Convênio nº: 0509-2024 Processo: SECELPRO2024/03034 Conveniente: ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBÁ	Fiscal originalmente nomeado (substituído): Haleson Alfredo Souza Dias - Matrícula nº 302493 Novo fiscal (substituto): Alexqsandro Marcelo da Silva - Matrícula nº 235030

Termo de Convênio nº: 1163-2022
Processo: SECEL-PRO-2022/02794
Conveniente: INSTITUTO INCA

Fiscal originalmente nomeado
(substituído): Haleson Alfredo Souza Dias
- Matrícula nº 302493

Novo fiscal (substituto): Alexqsandro Marcelo da Silva - Matrícula nº 235030

Termo de Convênio nº: 1303-2022
Processo: SECEL-PRO-2022/02937
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Fiscal originalmente nomeado
(substituído): Haleson Alfredo Souza Dias
- Matrícula nº 302493

Novo fiscal (substituto): Alexqsandro Marcelo da Silva - Matrícula nº 235030

Termo de Convênio nº: 1958-2022
Processo: SECEL-PRO-2022/02773
Conveniente: CENTRO PEDAGÓGICO DO ENSINO ESPECIAL REGINA MARIA DA SILVA MARQUES

Fiscal originalmente nomeado
(substituído): Haleson Alfredo Souza Dias
- Matrícula nº 302493

Novo fiscal (substituto): Alexqsandro Marcelo da Silva - Matrícula nº 235030

Termo de Convênio nº: 0146-2022
Processo: SECEL-PRO-2022/0655
Conveniente: INSTITUTO SEMENTES BRASIL

Fiscal originalmente nomeado
(substituído): Haleson Alfredo Souza Dias
- Matrícula nº 302493

Novo fiscal (substituto): Alexqsandro Marcelo da Silva - Matrícula nº 235030

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16/04/2025.

David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1685908

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/18090
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0018/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro para futura e eventual aquisição de insumos para atender o setor "centro de processamento de materiais e esterilização -CPME, vinculado ao laboratório central de saúde pública - LACEN- para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.597.921/0001-44

ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807 - CJ. 11 - SANTA MARIA - SÃO CAETANO DO SUL - SP

REPRESENTANTE: HENRIQUE CARVALHO CANDICO

CPF: ***650.408-75

RG ***97516-9 SSP/SP

E-MAIL: licitacao@is8.com.br

EMPRESA: LIN LAB COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.498.340/0001-73

ENDEREÇO: R. RECIFE, 11-82 VILA CRUZEIRO DO SUL - CEP: 19470-000 - PRESIDENTE EPITACIO, SP

REPRESENTANTE: CLEIVAN PAIVA BARBOZA

CPF: ***655.611-72

RG ***8269-SSP/MS

E-MAIL: linlab@terra.com.br

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, PARA LEITURA EM 3 HORAS; COMPOSTO DE 1 - TAMPA PLÁSTICA PARA USO EM VAPOR; CONTEÚDO PAPEL FILTRO HIDROFÓBICO; 2 - AMPOLA DE PLÁSTICO, CONTEÚDO MEIO DE CULTURA; CAIXA COM 50 UNIDADES*	ISITEST JH/ KAL LAB	CAIXA	180	IS 3 INTERNA-TIONAL	R\$ 450,00	61.000,00
09	PAPEL CREPADO, 100% CELULOSE, 60CM X 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, HIDROREPELENTE, MALLEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, ISENTO DE FURROS E NURIENTES, QUE OFEREÇA BARRERA MICROBIOLÓGICA EFICAZ, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE COM 500 FOLHAS*	HOSP/EX/ 0004550	UND	10		369,24	3.692,40
10	PAPEL DE GRÁU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO E AUTOCLAVE 30X100 - UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ESTÉREIS*	FLEXPELL	UND	6		R\$ 163,29	1.000,74
TOTAL							85.792,14

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/SES

Protocolo 1685911

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO ATA 012/2025/SES-
CANCELAMENTO ATA - ITEM 15**
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2024/09305
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 111/2024

Registro de Preços para para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato."

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 44.127.150/0001-36, RUA DA GLÓRIA, 72 - SALA 204 - CONDOMÍNIO GOLDEN BUSINESS, ALTO DA GLÓRIA CURITIBA, PR CEP: 80030-082, representado por **JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA**, portador do RG: ***8.386-4 e inscrito no CPF sob o nº ***017639-21

Resolvem, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE CANCELAMENTO**, inerente a ATA DE REGISTRO de PREÇO Nº 059/2024 (atual ATA 012/2025) -, oriunda do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024, Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo com fundamento nos Art. 232 do Decreto Estadual Nº 1.525/2022, o presente Termo de Aditamento da Ata tem como OBJETIVO, realizar o CANCELAMENTO DO ITEM 15, do Registro de Preços, Considerando a solicitação da SAF- (SES-DES-2025/37964) e manifestação da licitante (SES-CAP-2025/198964), que devido a uma determinação da Anvisa, todos os produtos fabricados pela Empresa Nucitec S.A, em razão da medida cautelar vigente, que determina a suspensão temporária do produto AlphaPro Amino e AlphaPro Rice (conforme VOTO Nº 224/2024/SEI/DIRE3/ANVISA), o cancelamento do item 15, registrado na ata 059/2024 (atual ATA 012/2025), conforme saldo quantitativo da Ata.

2. O cancelamento do item ocorrerá, após a assinatura do representante da empresa e do órgão gerenciador, publicado no Diário Oficial do Estado. Indicado abaixo:

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	NOVAMIL RICE - DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDOS: ÓLEOS VEGETAIS, AMINOCÍDIOS, VITAMINAS, MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, LATA COM NO MÍNIMO 400G	NUCITEC	KG	243,6	575,00	140.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOSE HENRIQUE C ÚNICA
ASTRA MEDICAL

Original assinado nos autos

Protocolo 1685921